



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/9/00	
D.O.U. 28/9/00	Seção I.E.P. 7
ATO: PM. 1522	27/9/00
D.O.U. 28/9/00	Seção I.E.P. 6

INTERESSADO: Instituto Educacional do Espírito Santo		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu, com sede na cidade de Ibraçu, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000-003722/99-52 e 23000.003720/99-27		
PARECER Nº: CNE/CES 816/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/09/2000

I - RELATÓRIO

O presente, de interesse do Instituto Educacional do Espírito Santo, com sede na cidade de Vila Velha/ES, trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu, com sede na cidade de Ibraçu, no Estado do Espírito Santo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais nos turnos diurno e noturno, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação. Tramita, também, no Ministério processo referente ao pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Ibraçu.

O Relatório SESu/COSUP 624/2000 informa que quanto à utilização de bem público pelo Instituto Educacional do Espírito Santo, o Tribunal, por meio do OF. PTC. 537/2000, informou que estão presentes, no caso, os pressupostos fáticos e jurídicos necessários à legalidade do uso de bem público.

Cumprida a primeira etapa de análise do projeto e após assinatura de Termo de Compromisso pelo Presidente da mantenedora, foi designada Comissão Avaliadora pela Portaria 1483, de 28 de setembro de 1999, que, findos os trabalhos de avaliação, apresentou relatório favorável à autorização do curso com as habilitações pleiteadas, atribuindo conceito global B às condições iniciais de oferta. Recomendou, contudo, 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais distribuídas em quatro turmas, regime semestral, nos turnos matutino e noturno. Salientou, também, a necessidade de instalação do laboratório de informática, a ser utilizado em disciplinas do primeiro semestre do curso e a aquisição de periódicos para atender aos requisitos de qualidade da Biblioteca. Quanto a essas recomendações, o Diretor da Instituição encaminhou expediente à Secretaria comprovando o cumprimento das mesmas. Os avaliadores fizeram outras sugestões para melhoria do projeto pedagógico que foram acolhidas pela Instituição e incorporadas à estrutura curricular do curso. O projeto reformulado faz referência às 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais. No que se refere à carga horária de prática de ensino, que deve ser de 300 horas, nota-se que a mesma só é cumprida para a habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio. As demais habilitações tem previsão apenas de 240 horas de prática docente em forma de estágio supervisionado. Determinamos que Instituição, de acordo com o que estabelece o Parecer

CES/CNE 898/99, promova a adequação para 300 horas de prática de ensino para as demais habilitações.

Por último, destacamos a recomendação da SESu/MEC ao Conselho Nacional de Educação, no sentido de determinar a Instituição a exclusão do prefixo UNI, utilizado pela mantenedora, de todos os documentos da Instituição, principalmente aqueles que se referem à divulgação do curso. Quanto a esta recomendação, entendemos não haver razão plausível para a utilização da sigla UNI pela mantenedora.

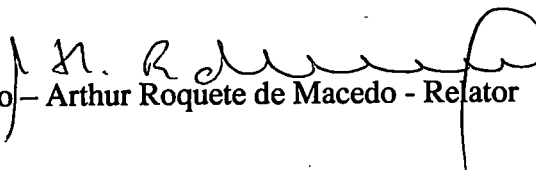
## II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto manifestamo-nos favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu, com sede na cidade de Ibirapu, no Estado do Espírito Santo, a ser mantida pelo Instituto Educacional do Espírito Santo, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em regime semestral, distribuídas em 4 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos matutino e noturno.

A Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Conforme a Portaria SESu/MEC 1647/00, deve a Instituição divulgar no Edital de abertura de processo seletivo o conceito global CB atribuído ao curso, bem como fazer constar o mesmo no Catálogo, de acordo com a Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2000.

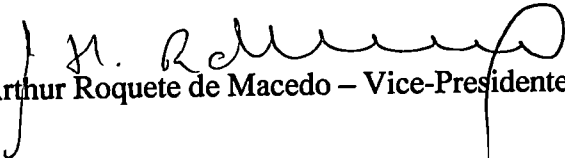
  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo - Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2000

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frotá Bezerra – Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

*Arthur* 48

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 624 /2000

Processo nº : 23000.003722/99-52 - 23000.3720/99-27

Interessada : INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CGC nº : 36.048.742/0001-34

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu, com sede na cidade de Ibirapu, no Estado do Espírito Santo.

*OK  
C.D.C.*

## I - HISTÓRICO

O Instituto Educacional do Espírito Santo, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu, com sede na cidade de Ibirapu, no Estado do Espírito Santo, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, sendo 50 vagas para cada habilitação.

A Instituição protocolizou neste Ministério o processo nº 23000.003720/99-27, referente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu.

Esta Secretaria através do OF/COSUP/SESu/MEC/ nº 5.391/00, datado de 16 de maio de 2000, solicitou ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que se manifestasse sobre o Decreto nº 3.183/00, da Prefeitura Municipal de Ibirapu, que dispõe sobre a utilização de bem público pelo Instituto Educacional do Espírito Santo. O Tribunal através do OF. PTC. Nº 537/2000, datado de 14 de junho do mesmo ano, informou que estão presentes os pressupostos fáticos e jurídicos necessários à legalidade do uso de bem público, neste caso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu nº

*SR*  
K73722

921/99, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, ressaltando a necessidade de reformulação do projeto pedagógico do curso, e solicitando a manifestação da Comissão Avaliadora sobre o número de vagas para o início do curso e o acervo bibliográfico.

Em 18 de junho de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.483, de 28 de setembro de 1999, constituída pelas professoras Edil Vasconcellos de Paiva, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Daisy Freire Garcia, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 21 a 23 de outubro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, com 160 vagas totais anuais, regime semestral, distribuídas em quatro turmas, nos turnos matutino e noturno, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta. Entretanto, no decorrer do relatório os avaliadores salientaram a necessidade de instalação do laboratório de informática a ser utilizado em disciplinas do primeiro semestre do curso, e a aquisição de periódicos para atender os requisitos de qualidade da biblioteca.

Em 03 de março de 2000, o Diretor da IES, atendendo solicitação desta Secretaria, encaminhou expediente comprovando o cumprimento das recomendações apresentadas.

## II - MÉRITO

Esta Secretaria submeteu o processo de autorização do curso de Pedagogia à análise para verificação de sua adequação técnica e legal sendo constatado o atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 640/97. Foi constatado ainda, que a Instituição utiliza indevidamente a sigla UNI, ao referir-se à mantenedora como UNIVILA. Tendo em vista que a sigla UNI é de uso privativo de Universidades, esta SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão do prefixo UNI de todos os documentos da IES, principalmente aqueles que se referem à divulgação de seu curso.



KA3722

Os avaliadores apresentaram à IES sugestões para melhoria efetiva do projeto pedagógico, que foram aceitas e incorporadas à estrutura curricular do curso.

Cumprе ressaltar que o item biblioteca/estrutura de apoio recebeu conceito C; a área física da biblioteca foi considerada insuficiente, considerando os espaços necessários ao acervo bibliográfico, setor de administração e ambiente para leitura, bem como, o número de periódicos existentes. A Comissão ressaltou ainda a necessidade de aquisição de microcomputadores e outros equipamentos, antes do início do curso, para o desenvolvimento da disciplina Informática Aplicada à Educação. As referidas recomendações foram atendidas conforme documentação encaminhada posteriormente e anexada ao processo. O mesmo conceito foi atribuído ao plano de qualificação do corpo docente.

Ressalça-se ainda, que o projeto inicial faz referência a 200 vagas anuais entretanto o projeto reformulado e anexado ao relatório dos avaliadores faz alusão a 160 vagas totais anuais, conforme parecer dos avaliadores.

No que se refere à grade curricular, para as habilitações Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar estão previstas apenas 240 horas de prática docente em forma de estágio supervisionado. O Parecer CES/CNE nº 898/99 estabelece que o aluno deverá cursar 300 horas de prática de ensino em cada habilitação. Somente a habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio contemplam as 300 horas de prática de ensino. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a adequação da carga horária destinada à Prática de Ensino nas demais habilitações.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS Curso de Pedagogia

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	B
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	A
3-Plano de Qualificação	C
4-Plano de Carreira e Remuneração	A
5-Compatibilidade Entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca estruturas de apoio	C



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

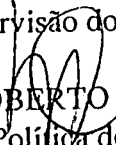
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar, licenciatura plena, com 160 vagas totais anuais, em regime semestral, distribuídas em quatro turmas, nos turnos matutino e noturno, com o conceito global CB atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu, com sede na cidade de Ibirapu, no Estado do Espírito Santo, a ser mantida pelo Instituto Educacional do Espírito Santo, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. A Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se ainda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão da sigla UNI ao referir-se à Mantenedora como UNIVILA, de todos os documentos por ela utilizados, principalmente daqueles que se referem à divulgação de seus cursos. Esta Secretaria, tendo em vista que a avaliação promovida refere-se às condições existentes para oferta do primeiro ano do curso, entende que a Instituição somente poderá solicitar o aumento total de vagas autorizadas, a partir do segundo ano de seu funcionamento, mediante nova avaliação *in loco* do pleno cumprimento do cronograma de sua implantação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de julho 2000

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior/DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003722/99-

Instituição: Faculdade de Ciências Sociais de Ibirapu - Rua Daniel Comboni, s/n Ibirapu/ES

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional, Supervisão Educacional e Administração Escolar	Instituto Educacional do Espírito Santo	160	Matutino e Noturno	Semestral	3.220h/a 3.200h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Mestres	Psicologia (2), Informática, Educação (2)	05
Especialistas	Língua Portuguesa	01
TOTAL		06
Regime de Trabalho: TI = 03 professores TP = 03 professores		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou a infra-estrutura física adequada para o início das atividades do curso. O prédio foi cedido à Mantenedora pela Prefeitura de Ibirapu, por contrato de comodato para utilização nos turnos matutino e noturno.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os avaliadores consideraram os laboratórios satisfatórios, no entanto, recomendaram a aquisição de microcomputadores e outros equipamentos de informática antes do início do curso. Foi encaminhada a esta Secretaria a documentação referente ao contrato de arrendamento mercantil para cumprimento da referida solicitação.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão considerou o item biblioteca adequado ao funcionamento do curso, no entanto, considerou como insatisfatório os itens existência ou previsão de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses e dissertações, livros-textos em quantidade adequada ao número de aluno e existência ou previsão de videoteca com acervo, de espaço físico para leitura e trabalho individual e em grupo. A Instituição encaminhou documentação comprobatória da aquisição de periódicos conforme solicitação dos avaliadores.

sf



**COMENTÁRIOS:**

Observa-se que existe compatibilidade entre a titulação do professor e disciplina que vai lecionar, conforme o quadro seguinte:

Professor	Disciplina	Titulação	Regime de Trabalho
Antônio Rocha Neto	Introdução à Filosofia Filosofia da Educação	Graduado em Filosofia/ Mestre em Psicologia / UFES	40 h
Elvira de Pádua Lovatte	Informática Aplicada à Educação	Graduada em Matemática Aplicada e Computacional/UFES Mestre em Informática/UFES	20 h
Joseni Nogueira	Sociologia Geral Sociologia da Educação	Graduada em Sociologia e Ciências Políticas / USP Mestre em Psicologia/UFES	40 h
Márcia Luzia Ferrari	Língua Portuguesa I e II	Graduada em Letras/FAFIC Especialização Língua Portuguesa/	20 h
Renée Cavalcante Leão Borges	Psicologia da Educação	Graduada em Pedagogia/UFES	40 h
	Fundamentos Bio Psíquicos da Educação	Mestre em Educação/UFES	
Sônia Maria da Costa Barreto	História da Educação	Graduada em História / UFES Mestre em Educação/UFES	20 h

- Verificou-se, a partir de reunião de com quatro professores que estão designados para o primeiro semestre do curso, que duas são ex-professoras do Curso de Pedagogia da UFES e uma delas possui experiência significativa no Projeto de Interiorização da mesma universidade. Uma terceira professora possui experiência de atuação junto a comunidades. Duas professoras tiveram suas dissertações de mestrado publicadas.

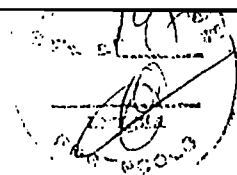
*Ew*  
*Mj.*

## CURRICULO PLENO

DISCIPLINAS	AULAS PERÍODO
<b>1º PERÍODO</b>	
Língua Portuguesa I	80
Sociologia Geral	80
Psicologia da Educação	80
História da Educação	80
Introdução à Filosofia	80
TOTAL	400
<b>2º PERÍODO</b>	
Língua Portuguesa II	40
Sociologia da Educação	80
Fundamentos Bio Psíquicos da Educação	80
Filosofia da Educação	80
Informática Aplicada à Educação	80
Disciplinas Optativas	40
TOTAL	400
<b>3º PERÍODO</b>	
Didática I	80
Psicologia do Ensino e da Aprendizagem	80
Psicologia do Desenvolvimento	80
Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica	40
Legislação do Ensino	80
Estudos Independentes I	40
TOTAL	400
<b>4º PERÍODO</b>	
Didática II	80
Técnicas Audiovisuais na Educação	40
Políticas e Planejamento Educacional	80
Medidas Educacionais	80
Currículos e Programas	80
Disciplinas Optativas	40
TOTAL	400
<b>5º PERÍODO</b>	
Alfabetização	40
Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	80
Avaliação Escolar	80
Gestão de Unidades Escolares	80
Educação para Portadores de Necessidades Especiais	80
Estudos Independentes II	40
TOTAL	400
<b>6º PERÍODO</b>	
Metodologia da Educação Infantil e de Ensino Fundamental	80
Educação Alternativa	80
Bibliotecas Escolares	40
Metodologia do Ensino Médio	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	80
Disciplinas Optativas	40
TOTAL	400



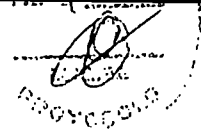
## HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS



DISCIPLINAS	AULAS PERÍODO
<b>7º PERÍODO</b>	
Estatística Aplicada à Educação I	80
Iniciação à Pesquisa e à Prática em Educação I	80
Estudos Independentes III	40
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>
Planejamento de Trabalho de Final de Curso	60
Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado	150
<b>TOTAL</b>	<b>410</b>
<b>8º PERÍODO</b>	
Estatística Aplicada à Educação II	80
Iniciação à Pesquisa e à Prática em Educação I	80
<b>SUB TOTAL</b>	<b>160</b>
Disciplinas optativas	20
Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado	150
Apresentação e Defesa do Trabalho Final de Curso	80
<b>TOTAL</b>	<b>410</b>

CARGA HORÁRIA TOTAL : 3.220 Horas

*(Handwritten initials)*  
C.G.  
P.H.

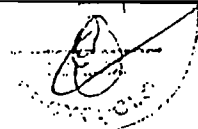


## HABILITAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

DISCIPLINAS	AULAS PERÍODO
<b>7º PERÍODO</b>	
Princípios e Métodos da Administração Educacional I	80
Estatística Aplicada à Educação I	80
S U B T O T A L	160
Estágio Supervisionado	120
Trabalho de Final de Curso	40
Estudos Independentes III	80
T O T A L	400
<b>8º PERÍODO</b>	
Princípios e Métodos de Administração Educacional II	80
Estatística Aplicada à Educação II	80
S U B T O T A L	160
Disciplinas Optativas	40
Estágio Supervisionado	120
Apresentação e Defesa de Trabalho de Final de Curso	80
T O T A L	400

CARGA HORÁRIA TOTAL : 3.200 Horas

*Handwritten signature and initials.*



## HABILITAÇÃO: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

DISCIPLINAS	AULAS PERÍODO
<b>7º PERÍODO</b>	
Princípios e Métodos de Orientação Educacional I	80
Orientação Vocacional e Profissional	80
S U B T O T A L	160
Estudos Independentes III	80
Estágio Supervisionado	120
Planejamento de Trabalho Final de Curso	40
<b>T O T A L</b>	<b>400</b>
<b>8º PERÍODO</b>	
Dificuldades de Aprendizagem	80
Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	80
Disciplinas Optativas	40
S U B T O T A L	200
Estágio Supervisionado	120
Apresentação e Defesa de Trabalho de Final de Curso	80
<b>T O T A L</b>	<b>400</b>

CARGA HORÁRIA TOTAL : 3.200 Horas

*Handwritten notes:*  
11.0  
11.1

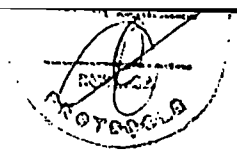
**HABILITAÇÃO: SUPERVISÃO EDUCACIONAL**

DISCIPLINAS	AULAS PERÍODO
<b>7º PERÍODO</b>	
Estatística Aplicada à Educação I	80
Princípios e Métodos de Supervisão Educacional I	80
SUB TOTAL	160
Estágio Supervisionado	120
Planejamento de Trabalho Final de Curso	40
Estudos Independentes III	80
TOTAL	400
<b>8º PERÍODO</b>	
Estatística Aplicada à Educação II	80
Princípios e Métodos de Supervisão Educacional II	80
TOTAL	160
Estágio Supervisionado	120
Apresentação e Defesa de Trabalho Final de Curso	80
Disciplinas Optativas	40
TOTAL	400

CARGA HORÁRIA TOTAL : 3.200 Horas

TEK  
 34.

# DISCIPLINAS OPTATIVAS



DISCIPLINAS
PSICOMOTRICIDADE E EDUCAÇÃO
ARTES EM EDUCAÇÃO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
LITERATURA INFANTIL
POLÍTICA E ECONOMIA EM EDUCAÇÃO
ÉTICA E EDUCAÇÃO

*ful*  
*M.*